



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 01/2018, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para execução de prestação de serviços à reforma da CEMEI Edul Lelis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Memorial Descritivo deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 5.000 de 08 de novembro de 2017; e dá outras providências e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO: 10H30

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, Nº 676 - BAIRRO MARACÁ

CREDENCIAMENTO: 10H30

Av. 29, nº 1805 - Cohab I

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução da reforma na CEMEI EDUL LELIS; localizado na Avenida 29, nº 1.805, Bairro Cohab I, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.1.1 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra/SP, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra/SP, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o órgão licitante, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas;

2.2.8 - Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 - O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente e com foto, e da Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou Contrato Social, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 - O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual deverá ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 - O instrumento de Procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DOS ENVELOPES

4.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes de documentos, um contendo os documentos de Habilitação e o outro, a Proposta de Preços.

4.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública. Entretanto, a Comissão não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.1.1.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único - contendo ainda cópia autenticada do Estatuto, ou Contrato Social ou o Registro como Empresário Individual, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação (modelo Anexo VII); se for o caso, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, (modelo Anexo VIII) - endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

SESSÃO EM 14 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10H30

4.2 - Os envelopes de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

SESSÃO EM 14 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10H30

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

SESSÃO EM 14 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10H30

4.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeito como proposta.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de Guaíra/SP (dentro da validade).

5.1.1.1 - Caso a empresa não seja cadastrada, deverá apresentar toda a documentação exigida nos Art. 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

5.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.1.6 - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

5.2 - Registro da empresa no CREA.

5.2.1 - No caso de a empresa que vier a ser adjudicada for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA - SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

5.2.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviços com características similares quanto ao tamanho da área construída/serviços realizados e características construtivas (serão consideradas obras/serviços com no mínimo 60% da execução pretendida), comprovação esta, que deverá ser efetuada através de acervo técnico, devidamente reconhecido pelo CREA.

5.2.3 - O Licitante deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, declaração desse responsável técnico, detentor do atestado de responsabilidade apresentado para o item 5.2.2 do presente edital, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação.

5.2.4 - A comprovação de vínculo entre o profissional (responsável técnico) e a empresa licitante, acima solicitada, será efetuada através de:

a) Registro de trabalho do profissional na empresa licitante (carteira de trabalho), ou

b) Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a empresa licitante.

5.2.5 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, e suas alterações deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo Anexo VIII.

5.2.6 - Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo Anexo IX).

5.2.7 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

5.2.8 - A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet, dentro da validade.

5.2.9 - Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

5.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



com o Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, e suas posteriores alterações.

5.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, liquidação judicial, de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante	> 1
	Passivo Circulante	

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.4.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6 - DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1 - Em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

6.2 - Número de telefone e o endereço eletrônico.

6.3 - Especificações completas do objeto, preço global dos serviços, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc, seguindo a numeração.

6.4 - Prazo de execução dos serviços (máximo 02 mês).

6.5 - Validade da Proposta (não inferior a 30 (trinta) dias).

6.6 - Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).

6.7 - Apresentar anexo a proposta de preços:

a) Planilhas Orçamentárias de cada trecho, devidamente assinadas.

b) Cronogramas físico-financeiros de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinados.

c) Declaração da aceitação plena e total das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo XI).

6.8 - A empresa proponente não poderá apresentar valores, para cada etapa da obra, 50% acima dos valores estimados na planilha de custos do Município Guaíra.

6.9 - A presente contratação limita-se ao valor reservado pelo município.

7 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999 e no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Art. 32, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993);

7.3 - Declaração de que prestará garantia de execução do instrumento contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de qualquer das modalidades previstas da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, antes da assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme Art. 56, §1º da Lei referida;

7.4 - O licitante que já estiver cadastrado no Município de Guaíra/SP, em situação regular, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

7.4.1 - Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.;

7.4.2 - Para emissão do C.R.C., até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, o licitante deverá apresentar os documentos constantes nos Art. 27 ao Art. 31 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993; observando que os demais documentos exigidos no presente edital para habilitação não citados nos itens acima deverão ser apresentados oportunamente dentro do Envelope de Habilitação.

7.4.3 - Caso os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentados para emissão do CRC estejam com sua validade vencida na data da sessão pública deverão os licitantes apresentarem os mesmos no Envelope de Habilitação.

7.4.4 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor membro



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, neste caso até 01 (um) dia útil anterior à abertura do certame.

7.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

7.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014 e deverá apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de Nº 01 e de Nº 02.

7.9.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.9.1.1 - A declaração acima exigida (7.9) deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena da empresa licitante não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar Nº 123/2006, e Lei Complementar Nº 147, de 2014.

7.10 - VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA).

7.10.1. A visita técnica não é obrigatória, contudo, as empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizá-la, caso desejem conhecer os detalhes e características construtivas do prédio público em questão.

7.10.2. - Para tanto, a empresa deverá agendar a visita junto ao Serviço de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (17) 3330-2800, com expediente ao público das 8h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira.

a1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h.

a2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

a3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

a3.1) O documento expedido pela empresa deverá conter: CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.2 - Planilha de Quantidades e Preços, elaborada em papel timbrado da licitante, preenchida sem emendas ou rasuras, datada, com nome e assinatura do representante legal na última folha e rubrica nas demais, se houver.

8.2.1 - Nesta planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

8.2.2 - Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

8.2.3 - Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, assim deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.2.4 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.2.5 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.2.6 - Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

8.2.7 - Será desclassificada a proposta de preços com custo global superior ao constante na Planilha Orçamentária anexada ao presente Edital.

8.2.8 - As propostas deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital, segundo os quais a licitante se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

8.2.9 - Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3 - **Composições de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais**, relativos aos serviços para execução do objeto, discriminando todas as parcelas que o compõem, (Conforme modelo ANEXO IV).

8.4 - **Cronograma Físico-Financeiro**, em modelo fornecido pelo órgão licitante, ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6.1 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.2 - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.7 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.4.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.4.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas pelo menor preço global, conforme descrito neste Edital.

9.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

10.1.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.2 - Também será desclassificada a proposta que:

11.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

11.2.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.2.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.2.5 - **Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.**

11.2.6 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.2.6.1 - Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.2.6.2 - Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

A) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

B) Valor orçado pela Administração.

11.2.6.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3 - Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

11.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014:

11.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição será consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (uma) hora.

11.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.5.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.6 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.7.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14 - DA GARANTIA

14.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou

C) Fiança bancária.

14.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.4 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

14.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

14.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.10 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

DESCONSIDERAR

~~16 - DA SUBCONTRATAÇÃO~~

~~16.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.~~

~~16.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 03 (TRÊS) MESES a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

17.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de 02 (DOIS) MESES, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

18.2.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. José Emydio de Oliveira Neto, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

20.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

20.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

20.2.2 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

20.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.4 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21 - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



21.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, Sr. José Emydio de Oliveira Neto, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

21.2 - O representante da Prefeitura Municipal deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

21.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da licitante vencedora e nem confere a Prefeitura Municipal responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.4 - A da Prefeitura Municipal se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.5 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Prefeitura Municipal encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

22.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.3 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.3.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.3.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos, incorreções resultantes da execução ou materiais empregados cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

22.4.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos Art. 78 a 80 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 12.361.0006.1003.0000 Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de Recurso: 0 0500 - QSE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

25.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até dois anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

25.3.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.3.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.4.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

25.7.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - DOS RECURSOS

26.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

26.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

26.1.1.1 - Habilitação ou inhabilitação da licitante;

26.1.1.2 - Julgamento das propostas;

26.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 26.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 26.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos a que se refere o inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- 26.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 26.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 26.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeitura Municipal.
- 26.4 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 26.5.1 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

27 - DOS ANEXOS

27.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Quadro de Composição de BDI;

Anexo V - Proposta de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de qualificação como ME ou EPP;

Anexo IX - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho de menor;

Anexo X - Termo de Desistência de Recurso;

Anexo XI - Declaração de Plena Aceitação do Edital;

Anexo XII - Projeto Básico;

Anexo XIII - Atestado de Vistoria;

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

28.1.1 - As dúvidas serão consolidadas e respondidas por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulados o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

28.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação nos seguintes termos:

28.2.1 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Prefeitura Municipal responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

28.2.2 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

28.2.2.1 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

28.3 - Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

28.8 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

28.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h

28.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

28.17 - O presente edital deverá ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP (Av. Gabriel Garcia nº 676 - Maracá - Guaíra/SP) ou pelo site oficial do Município: <http://guaira.sp.gov.br/category/tomadadepreco>, sem custo financeiro.

28.18 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

28.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

28.20 - Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Município de Guaíra/SP (Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - Guaíra/SP), ou pelo telefone (17) 3332-5110 ou ainda através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guaíra/SP, 22 de Fevereiro de 2018

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução da reforma na CEMEI EDUL LELIS; localizado na Avenida 29, nº 1.805, Bairro Cohab I, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma na CEMEI EDUL LELIS se dá pelo fato da implantação do CECON e para isto é necessário de que seja feito a intervenção no prédio para as devidas adequações e colocação de grades para que não seja possível a entrada indevida de pássaros dentro da edificação.

3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Memorial Descritivo, são adotadas as seguintes terminologias:

3.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. MEMORIAL DESCRITIVO

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.5. OBRA/SERVIÇO

Empreendimento de construção, aumento do muro e/ou prestação de serviços realizados com base nas instruções especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo que visa atender à necessidade presente ou futura do empreendedor a fim de que se obtenha o retorno esperado. A documentação que a compõem são: contrato, notificação, ordem, termo, atestado e relatório.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ELEMENTO EM FERRO

4.1.1 TELA DE PROTEÇÃO EM MALHA ONDULADA DE 1", FIO 10 (BWG), COM REQUADRO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1) Será medido pela área da tela instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de tela de proteção constituída por: tela em malha ondulada artística de 1" (25 x 25 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331 fabricação Furametal, ou Telas Cupecê, Incotela ou Telas MM ou equivalente; requadro em perfil de ferro "L" de 1" x 1" x 1/8"; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da tela de proteção. Não remunera arremates de acabamento e adequações civis.

4.1.2 ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2", MONTANTES METÁLICOS E ARAME FARPADO, ACIMA DE 4,00 M DE ALTURA

1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).

2) O item remunera a execução de alambrado de segurança com altura superior a 4,00 m, aferida na projeção vertical, incluindo o extremo superior inclinado, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:

a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 3" e espessura de 2,65 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre embasamento na profundidade média de 1,00 m e com espaçamento máximo de 3,00 m entre colunas, extremo superior inclinado em 45° com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura) e furação para colocação de arame trançado farpado;

b) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 3,00 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;

c) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, com tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm;

d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2", parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;

e) Fornecimento e instalação de sete fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 1,00 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317;

f) Fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;

g) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.

h) Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante, referência Glaco Zink da Glasurit, ou C.R.Z. da Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



i) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes

4.1.3 RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL

- 1) Será medido por área de entelamento metálico retirado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.2 APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

4.2.1 LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lavatório de louça com coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

4.2.2 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN 1/2"

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

4.2.3 TORNEIRA DE MESA, PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, em latão fundido cromado de 1/2", referência Torneira de Mesa da linha Delicatta, fabricação Docol, ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

4.2.4 TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN 1/2"

- 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

4.2.5 SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL 1"

- 1) Será medido por unidade de sifão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

4.2.6 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN = 1/2"

- 1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 ou 40 cm, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

4.2.7 BOTÃO PARA VÁLVULA DE DESCARGA

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de botão para válvula de descarga.

4.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.3.1 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 16 MM



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 16 mm, diâmetro interno de 11,7 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/8", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

4.3.2 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM

- 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

4.3.3 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

- 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

4.3.4 CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

4.3.5 CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

4.3.6 CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

4.3.7 TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.3.8 TOMADA PARA TELEFONE 4 PÓLOS PADRÃO TELEBRÁS, COM PLACA

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para telefone, padrão TELEBRÁS, de quatro pólos; remunera o espelho correspondente.

4.3.9 CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO

- 1) Será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

4.3.10 INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA

- 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

4.3.11 VENTILADOR

- 1) Será medido por unidade instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de ventiladores.

4.3.12 CAIXA DE FERRO ESTÂMPADA OCTOGONAL DE 3" X 3"

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal de 3"x 3", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.

4.3.13 CAIXA DE FERRO ESTÂMPADA OCTOGONAL DE 3" X 3"

- 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal de 3"x 3", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.

4.3.14 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127 / 220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.

4.3.15 REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM

- 1) Será medido por área de quadro ou caixa retirada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem, inclusive os componentes internos; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.3.16 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLTON - 150A - SEM COMPONENTES

- 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

4.4 ESQUADRIAS

4.4.1 FOLHA DE PORTA EM MADEIRA SARRAFEADA COM PELÍCULA LISA PARA VERNIZ 82X210 CM.

- 1) Será medido por unidade de porta instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento da folha de porta em madeira sarrafeada com película lisa, acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem.

4.4.2 PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL

- 1) Será medido pela área da porta instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de porta de ferro de abrir, linha comercial, constituída por uma ou duas folhas, tipo veneziana, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos; cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação; não remunera arremates de acabamento.

4.4.3 PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA

- 1) Será medido por área de porta instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente; não remunera arremates de acabamento.

4.4.4 VIDRO LISO LAMINADO LEITOSO DE 6 MM

- 1) Será medido pela área dos caixilhos, deduzindo-se as áreas de chapas de vedação, ou de qualquer outra natureza, ou finalidade (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vidro liso laminado, leitoso de 6 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do vidro.

4.5 PINTURAS

4.5.1 VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA

- 1) Será medido por área (m²):
 - a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); 409 de 911
 - b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
 - c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.
- 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702. Referência verniz Rexpa Marítimo da Sherwin Williams, ou Suvinil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

4.5.2 ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA

1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m²), com os acréscimos:

- Estrutura metálica plana: multiplicar a área desenvolvida das peças por 2.
- Estrutura metálica em arco: acrescentar em 30% a área desenvolvida das peças e multiplicar por 2.
- Sistema de medição indicativo, podendo ser elaborados outros tipos de medições

2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

4.5.3 ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS

- 1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzos da Sherwin Willians, ou Coralpisos da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracril Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

4.5.4 PINTURA ESPECIAL EM ESMALTE PARA LOUSA COR VERDE

1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte acabamento fosco, na cor verde, especial para superfícies de lousas, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, em superfícies preparadas para lousa; não remunera o preparo de base com selador base óleo e a massa niveladora base óleo.

4.5.5 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água, referência Metalatex Antimofo da Sherwin Willians, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

4.5.6 TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

- 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia, referência Coralmur da Coral, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

4.6 FERRAGENS COMPLEMENTARES PARA ESQUADRIAS

4.6.1 FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA

- 1) Será medido por conjunto de ferragem utilizado por porta instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento de conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2" x 3", em latão cromado; referência La Fonte Dob 90 3 1/2" x 3", 3500 fabricação União Mundial, 346 fabricação Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares, referência 842 / 08 CR fabricação Pado, ou 402526 / 40 fabricação Arouca ou equivalente; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a montagem e instalação completa da ferragem.

4.6.2 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA "3U", BASE E27 DE 25 W – 110 OU 220 V

- 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de lâmpada fluorescente compacta eletrônica com reator integrado de 25 W, para tensões de 110 ou 220 V, modelo triplo "U" com base E27; referência Mini Lynx fabricação Sylvania ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada.

4.6.3 LUMINÁRIA ARANDELA RETANGULAR FECHADA PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, TIPO PÉTALA PEQUENA

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de luminária arandela retangular fechada para iluminação de áreas externas, tipo pétala pequena, indicada para alturas de 3,00 m até 4,50 m; corpo em chapa de aço zincado, com acabamento em pintura, disponível nas cores branco, preto ou alumínio; refletor em alumínio multifacetado anodizado liso; difusor em vidro plano transparente temperado; alojamento do equipamento auxiliar no corpo da luminária; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada, mista de 250 W, ou vapor de sódio de 70 / 150 / 250 W, ou vapor metálico de 70 / 150 / 250 W; referência: DP2217-01 fabricação Lustres Projeto ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão-de-obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento do reator e da lâmpada.

4.7 LIMPEZA E ARREIMATE

4.7.1 LIMPEZA E FINAL DA OBRA

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº. 92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes condições gerais:

6.1. LOCAL

A equipe da Contratada trabalhará na Avenida 29,1805 - entre as Avenidas 44 e 46, no bairro Conjunto Residencial Doutor Fábio Talarico.

6.2. DOMÍNIO

Todos os serviços e documentação produzidos pela Contratada serão de domínio da Prefeitura Municipal de Guaíra, podendo ser disponibilizados para o público em geral segundo o critério da Autarquia.

6.3. EQUIPAMENTOS

Deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários garantindo a boa estética, qualidade e a salubridade dos mesmos. Tais equipamentos devem respeitar a durabilidade máxima de acordo com imposto nas Normas Regulamentadoras.

6.4. PRAZOS

O prazo de execução dos serviços contratados será de 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (dois) meses de forma a prever compensação sobre atrasos de qualquer natureza e eventuais aditamentos.

6.5. OBRIGAÇÕES

Antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar a ART do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços.

A Contratada deverá manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional, e demais documentações de Segurança do Trabalho podendo ser exigida a qualquer momento por parte da Fiscalização.

Todos devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização. A mesma terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação.

Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Memorial Descritivo para o empreendimento cujas características foram discriminadas anteriormente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	ALAMBRADO						R\$ 38.789,85
1.1	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requadro	24.03.210	m²	60,00	R\$ 303,39	R\$ 365,10	R\$ 21.906,00
1.2	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura	34.05.110	m²	138,00	R\$ 100,47	R\$ 120,91	R\$ 16.685,58
1.3	Retirada de entelamento metálico em geral	04.09.160	m²	67,90	R\$ 2,43	R\$ 2,92	R\$ 198,27
2	APARELHOS E METAIS HIDRÁULICOS						R\$ 1.041,82
2.1	Lavatório de louça com coluna	44.01.110	m²	2,00	R\$ 186,92	R\$ 224,94	R\$ 449,88
2.2	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"	44.03.460	unid.	2,00	R\$ 41,83	R\$ 50,34	R\$ 100,68
2.3	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	44.03.590	unid.	1,00	R\$ 107,95	R\$ 129,91	R\$ 129,91
2.4	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 1/2"	44.03.390	unid.	4,00	R\$ 30,56	R\$ 36,78	R\$ 147,12
2.5	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	44.20.010	unid.	3,00	R\$ 18,93	R\$ 22,78	R\$ 68,34
2.6	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	44.20.110	unid.	3,00	R\$ 7,10	R\$ 8,54	R\$ 25,62
2.7	Botão para válvula de descarga	44.20.160	unid.	3,00	R\$ 33,31	R\$ 40,09	R\$ 120,27
3	ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO FLEXÍVEL						R\$ 1.135,02
3.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 16 mm	38.19.010	m	53,15	R\$ 9,33	R\$ 11,23	R\$ 596,87
3.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	38.19.020	m	28,28	R\$ 9,50	R\$ 11,43	R\$ 323,24
3.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	38.19.030	m	18,72	R\$ 9,54	R\$ 11,48	R\$ 214,91
4	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA						R\$ 2.906,44
4.1	Cabo de cobre de 4,0 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	39.03.174	m	505,00	R\$ 3,37	R\$ 4,06	R\$ 2.050,30
4.2	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	39.03.170	m	242,00	R\$ 2,47	R\$ 2,97	R\$ 718,74
4.3	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	39.03.160	m	60,00	R\$ 1,90	R\$ 2,29	R\$ 137,40
5	TOMADAS E INTERRUPTORES						R\$ 418,32
5.1	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	cj	7,00	R\$ 14,93	R\$ 17,97	R\$ 125,79
5.2	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	40.04.080	cj	1,00	R\$ 18,59	R\$ 22,37	R\$ 22,37
5.3	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	40.04.480	cj	7,00	R\$ 20,04	R\$ 24,12	R\$ 168,84
5.4	Interruptor com 2 teclas simples e placa	40.05.040	cj	4,00	R\$ 21,05	R\$ 25,33	R\$ 101,32
6	VENTILADORES						R\$ 1.091,16
6.1	Ventilador de teto para salas de aula	cotação	unid.	4,00	R\$ 226,68	R\$ 272,79	R\$ 1.091,16
7	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO						R\$ 64,02
7.1	Caixa de ferro estampada octogonal de 3" x 3"	40.01.090	cj	6,00	R\$ 8,87	R\$ 10,67	R\$ 64,02
8	DISJUNTORES						R\$ 79,52
8.1	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	37.13.600	un	4,00	R\$ 16,52	R\$ 19,88	R\$ 79,52
9	QUADRO DE ENERGIA						R\$ 378,69
9.1	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	04.21.160	m²	0,25	R\$ 53,89	R\$ 64,85	R\$ 16,21
9.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	37.03.200	unid.	1,00	R\$ 301,21	R\$ 362,48	R\$ 362,48
10	ESQUADRIA						R\$ 4.041,96
10.1	Folha de porta em madeira sarrafeada com película lisa para verniz 82x210cm	D.04.000.03 0113	unid.	5,00	R\$ 115,55	R\$ 139,05	R\$ 695,25
10.2	Portão de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	24.02.070	m²	1,68	R\$ 268,28	R\$ 322,85	R\$ 542,39
10.3	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	24.02.060	m²	3,78	R\$ 569,37	R\$ 685,18	R\$ 2.589,98
10.4	Vidro liso transparente de 5 mm	26.01.060	m²	2,00	R\$ 89,06	R\$ 107,17	R\$ 214,34
11	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA						R\$ 195,96
11.1	Verniz em superfície de madeira	33.05.330	m²	12,00	R\$ 13,57	R\$ 16,33	R\$ 195,96
12	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE METÁLICAS						R\$ 2.229,50
12.1	Esmalte em estrutura metálica	33.07.102	m²	70,00	R\$ 26,47	R\$ 31,85	R\$ 2.229,50
13	PINTURA EM PISOS						R\$ 2.179,02
13.1	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m²	138,00	R\$ 13,12	R\$ 15,79	R\$ 2.179,02
14	PINTURA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/MASSA/GESSO/PEDRAS						R\$ 15.563,53
14.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	33.10.030	m²	587,80	R\$ 15,94	R\$ 18,21	R\$ 10.703,84
14.2	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde	33.03.350	m²	12,00	R\$ 15,45	R\$ 18,59	R\$ 223,08
14.3	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	267,24	R\$ 14,42	R\$ 17,35	R\$ 4.636,61
15	FERRAGEM COMPLEMENTARES PARA ESQUADRIAS						R\$ 1.015,32
15.1	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	28.01.040	conj.	6,00	R\$ 140,62	R\$ 169,22	R\$ 1.015,32
16	LÂMPADAS						R\$ 3.944,11
16.1	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	41.07.450	unid.	32,00	R\$ 12,16	R\$ 14,63	R\$ 468,16
16.2	Luminária arandela retangular fechada para iluminação externa, tipo pétala pequena	41.11.120	unid.	15,00	R\$ 192,56	R\$ 231,73	R\$ 3.475,95
17	LIMPEZA						R\$ 290,70
17.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m²	30,00	R\$ 8,05	R\$ 9,69	R\$ 290,70
Elaboração:							TOTAL R\$ 75.364,94
FELIPE SUMITANI ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 507.002.618-7 ART Nº: 28027230180138768							



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



CRONOGRAMA

PROPOONENTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/SP

OBJETO: REFORMA CEMEI EDUL LELIS

LOCAL: RUA 16, Nº 2000

DATA: 05/02/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				SIMPLES	ACUM.	SIMPLES	ACUM.	SIMPLES	ACUM.
1	ALAMBRADO	R\$38.789,85	51,47%	75,00	75,00	25,00	100,00		
2	APARELHOS E METAIS HIDRÁULICOS	R\$1.041,82	1,38%	100,00	100,00	-	100,00		
3	ELETRODUTO EM PVC CORRUGADO FLEXÍVEL	R\$1.135,02	1,51%	50,00	50,00	50,00	100,00		
4	CONDUTOR E ENFIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA	R\$2.906,44	3,86%	100,00	100,00	-	100,00		
5	TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 418,32	0,56%	100,00	100,00	-	100,00		
6	VENTILADORES	R\$1.091,16	1,45%	-	-	100,00	100,00		
7	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO	R\$64,02	0,08%	100,00	100,00	-	100,00		
8	DISJUNTORES	R\$79,52	0,11%	-	-	100,00	100,00		
9	QUADRO DE ENERGIA	R\$ 378,69	0,50%	100,00	100,00	-	100,00		
10	ESQUADRIA	R\$4.041,96	5,36%	100,00	100,00	-	100,00		
11	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA	R\$195,96	0,26%	-	-	100,00	100,00		
12	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE METÁLICAS	R\$2.229,50	2,96%	-	-	100,00	100,00		
13	PINTURA EM PISOS	R\$2.179,02	2,89%	-	-	100,00	100,00		
14	PINTURA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/MASSA/GESSO/PEDRAS	R\$ 15.563,53	20,65%	-	-	100,00	100,00		
15	FERRAGEM COMPLEMENTARES PARA ESQUADRIAS	R\$ 1.015,32	1,35%	-	-	100,00	100,00		
16	LÂMPADAS	R\$ 3.944,11	5,23%	-	-	100,00	100,00		
17	LIMPEZA	R\$ 290,70	0,39%	-	-	100,00	100,00		
TOTAL		R\$ 75.364,94	100,00%	51,10%	51,10%	48,90%	100,00%		
		R\$ 75.364,94		R\$ 38.511,15	R\$ 38.511,15	R\$ 36.853,79	R\$ 75.364,94		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
PROPOSTANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
OBJETO: REFORMA CEMEI EDUL LELIS	
LOCAL: AVENIDA 29, Nº 1805 – C.R. DR. FÁBIO TALARICO	
Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):	
- Construção de Edifícios (também para Reformas)	
ITENS	SIGLAS VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC 4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G 0,90%
TAXA DE RISCO	R 0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF 0,60%
TAXA DE LUCRO	L 7,00%
TAXA DE TRIBUTOS	I
PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
ISS (legislação municipal)	1,65%
CPRB (INSS)	Ver DADOS
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	20,34%
BDI RESULTANTE	20,34%
FÓRMULA UTILIZADA:	
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 55,00%	
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%	

ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
	INFERIOR	SUPERIOR
SIM	3,00%	5,50%
SIM	0,80%	1,00%
SIM	0,97%	1,27%
SIM	0,59%	1,39%
SIM	6,16%	8,96%
	Variável	
SIM	20,34%	25,00%
SIM		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução da reforma na CEMEI EDUL LELIS; localizado na Avenida 29, nº 1.805, Bairro Cohab I, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.

b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.

c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.

d) Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 02 (dois) meses).

e) Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).

f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).

g) Data.

h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

i) Apresentar Anexo à proposta:

1) Planilhas Orçamentárias, de cada trecho, devidamente assinadas.

2) Cronogramas físico-financeiro de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.

3) Declaração da Aceitação Plena Aceitação das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo XI).

INSERIR PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2018

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2018

PROCESSO nº XXXX/2018

EDITAL Nº XXXX/2018

CONTRATO nº XXXX/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ: XXXX

CONTRATO: XXXX

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: XXXX

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REFORMA DA CEMEI EDUL LELIS

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2018, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº XXXX/2018, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços referente à reforma da CEMEI EDUL LELIS; localizado na Avenida 29, nº 1805, Bairro Coab I, tudo conforme enunciado nos anexos: Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária básica, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste edital.

1.2 - Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizado pelo Município de Guaíra/SP, o presente contrato será imediatamente suspenso até a regularização, sendo assegurado a licitante vencedora os direitos em receber **o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente a parte da obra executada com autorização do Município de Guaíra/SP**, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados nos locais constantes no Projeto Básico e seus anexos.

3.1.1 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.16 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.17 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.18 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
4.1.19 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.20 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.21 - Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

4.1.23 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

4.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

4.1.26 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.30 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;

4.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.33 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

~~6.1 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.~~



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



~~6.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou

C) Fiança bancária.

9.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

10.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

11 - CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo fiscalizador do contrato, Sr. José Emydio de Oliveira Neto, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do Art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS. O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

11.1.1 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

11.2.3 - A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/2012.

11.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.6 - O Município de Guaíra/SP se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.2.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



proporcionais aos dias de atraso, apurada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 - CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2 - recebimento definitivo do objeto licitado não exime a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

13 - CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

13.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

13.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14 - CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 12.361.0006.1003.0000 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 0 0500 - QSE.

14.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, Sr. José Emydio de Oliveira Neto, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1 - O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.3 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17 - CLÁUSULA DEZESETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - CLÁUSULA DEZOITO - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;

19.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.

19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1 - Devolução da garantia;

19.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 - Indenizações e multas.

20 - CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21 - CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22 - CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

PELA CONTRATANTE
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

NOME: _____
RG nº : _____
CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

TELEFONE COMERCIAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

PERÍODO DE GESTÃO: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018

PROCESSO Nº XXXX/2018

EDITAL Nº XXXX/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX de XXXX DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX)

OBJETO: XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Fone Comercial: _____; Celular: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: XXXX _____

CNPJ Nº: XXXX _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2018 _____

DATA DA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2018 _____

VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) _____

OBJETO: XXXX _____

VALOR (R\$): XXXX _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, submetemos à apreciação de V. Sas. a declaração abaixo discriminada, necessária para a licitação referenciada:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2018

Representante da Empresa

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP)

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu representante legal Sr.(a) _____, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Tomada de Preços nº XXXX /2018, do Município de Guaíra/SP, Estado de São Paulo, **DECLARO**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014 ;

C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2018

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR)

A _____ empresa devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ via de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, possuidor da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2018

assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº XXXX/2018, declara que, **HABILITADA**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2018

assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s)

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DO EDITAL

(OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital nº XXXX/2018, da Tomada de Preço XXXX/2018; Processo nº XXXX/2018 do Município de Guaíra/SP e da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2018

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



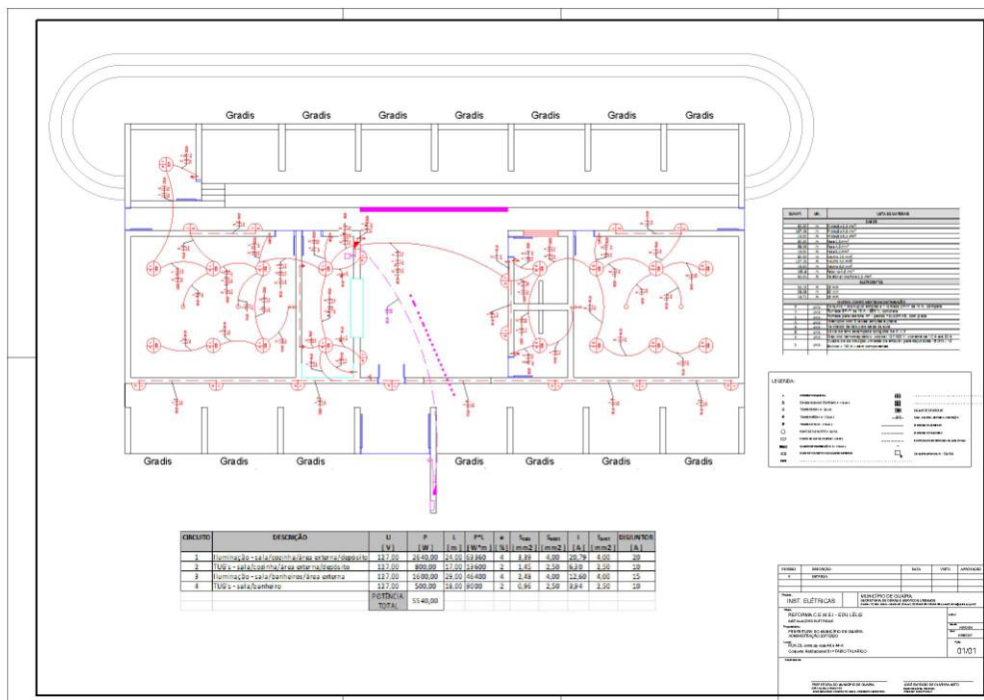
PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

EDITAL N° 22/2018 **PROCESSO N° 22/2018**

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XII - PROJETO BÁSICO





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

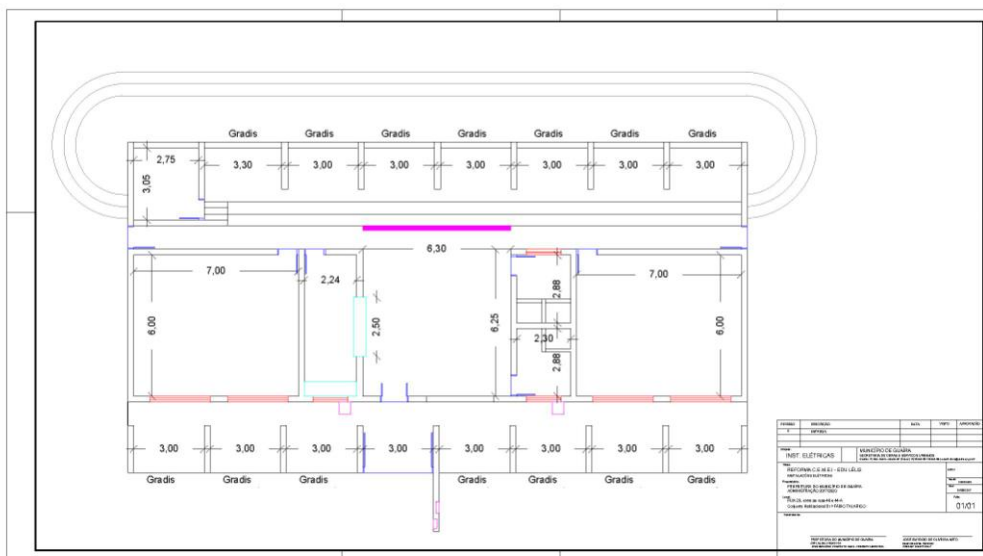
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Demais projetos deverão ser solicitado ao
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
através do email:

obras@guaira.sp.gov.br

contato telefônico:

(17) 3330-2801



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Falcões”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

EDITAL Nº 22/2018 PROCESSO Nº 22/2018

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VISTORIA FACULTATIVA

Ao
Município de Guaíra/SP

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, Inscrição Estadual nº , situada à XXXX, Fone: XXXX, email XXXX - por intermédio do seu representante legal, o Sr. XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, DECLARA que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e do acesso ao local onde será realizada a execução do objeto deste Edital, portanto, obtém todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL, XXXX DE NOVEMBRO DE 2018

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa

NOME: _____

RG nº : _____

CPF nº : _____